

Poder Executivo

DECRETO Nº 93
- republicado -

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, RG nº 4.234.093-6, para exercer a Função de Gestão Pública de Assessor da Governadoria – Símbolo FG-5, a partir de 11 de abril de 2018.

Curitiba, em 19 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)
- a data de vigência é a partir de 11 de abril de 2018

43857/2018

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 265

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar, a partir de 02 de maio de 2018, a servidora LUIZA FRANCO REZENDE, RG nº 6699235-7, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.475 do Diário Oficial do Estado, de 19 de junho de 2015.

Curitiba, em 04 de maio de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

43874/2018

RESOLUÇÃO Nº 266

O CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar, a partir de 02 de maio de 2018, o servidor ANSELMO TARCISIO FILGUEIRAS MEYER, RG nº 4.389.818-3, para desempenhar suas funções em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, publicado do Diário Oficial do Estado nº 9258, de 30 de julho de 2014:

Curitiba, em 04 de maio de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

43875/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 33861318

Documento emitido em 07/05/2018 09:26:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 10182 | 04/05/2018 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Chefe da Casa Civil

DILCEU JOÃO SPERAFICO
CHEFE DA CASA CIVIL

15.154.135-6/18 - “1. **AUTORIZO**, nos termos do art. 40, inciso I, alínea “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do Despacho Administrativo nº 242/2018 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e de fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, no valor total máximo de R\$ 231.618,72 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme regramento, especificações e quantitativos estabelecidos na minuta do edital padrão e anexos. 2. Para o decisum acima foram levados em consideração por esta autoridade os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. A realização da despesa inerente à instauração do certame deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como das demais normas aplicáveis à situação administrativa. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Grupo Administrativo Setorial desta Pasta para as providências legais. Em 04/05/18”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 04/05/18).

43877/2018

Companhia de Tecnologia da Informática e Comunicação do Paraná - CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

CNPJ 76.545.011/0001-19

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA RDE Nº 005/2018

Aplicação das penalidades de Advertência ao Contrato nº 016/2013.

TENDO EM VISTA que a empresa **SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A** não cumpriu os prazos contratuais, conforme Ordens de Serviço emitidas, e

CONSIDERANDO:

- a) a devida instrução do Processo Administrativo de Penalidades nº 001/2018, respeitando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;
- b) a observância dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, conforme disposto nos Incisos do Art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/07,

A DIRETORIA RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência, estabelecida na Cláusula Terceira, Item nº 3.1, do contrato;

Art. 2º - Estabelecer a data de 19/04/2018 para início da vigência desta Resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CELEPAR

42952/2018